

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

Processo Administrativo: 01/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item
Modo de Disputa: Aberto
Local: www.bnccompras.com
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Unaí-MG
Recebimento das Propostas: A partir das 12:00 hrs. do dia 12/05/2023 até 18/05/2023, as 11:59
Início da Disputa dia 18/05/2023 as 12:00hrs
Envio de Proposta e-mail : deusdeteunai@yahoo.com.br
Informações: Rua José luiz Adjuto 117 centro, CEP: 38.610-066, Unaí -MG, ou pelo e-mail deusdeteunai@yahoo.com.br (38) 3677-0300
Acesso Eletrônico ao Edital: www.unai.mg.leg.br , www.bnccompras.com

A Câmara Municipal de Unai-MG, torna público para conhecimento dos interessados que o Membro da CPL e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria nº. 5.007 de 31 de março de 2023**, reunir-se-ão na data, horário e local acima indicados, para realizar licitação na modalidade de **DISPensa ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com modo de disputa **ABERTO** conforme descrito neste Edital e seus nexos. O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei na Lei nº **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, estando subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e Anexos.

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Aquisição de Materiais gráficos (materiais de expediente), sendo Capa de processos, envelopes e papel A4

personalizados, para uso em todos os setores da Câmara.

1.2. O objeto a ser adquirido será por item , num total de 03 (três).

1.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Unai, localizada na Avenida José Luiz Adjuto nº 117 centro.

1.4. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.6. As despesas de que tratam o objeto desta Dispensa Eletrônica de Licitação, serão custeadas através de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal.

2 – DO VALOR ESTIMADO

2.1. Valor estimado das aquisições é estimado em **R\$32.750,00** (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação do Objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTDE
01	CAPAS DE PROCESSO : Descrição: PASTA CLASSIFICADORA DELLO AZ C/ GP CARTOLINA, GRAMATURA: 480 G. COR AZUL, PADRONIZADA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: BRASÃO DO MUNICÍPIO, CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ NA FRENTE DO MESMO, E LOGO ABAIXO: CAPA DE PROCESSO- DATA ____/____/____, MATÉRIA, AUTOR- VERSÃO	Unid.	500

02	RESMAS DE PAPEL A4 TIMBRADO , MEDINDO:210MM X 297MM, GRAMATURA: 75 G/m2 PAPEL ULTRA BRANCO. COM OS SEGUINTE DIZERES: BRASÃO COLORIDO NO CANTO ESQUERDO SUPERIOR, E LOGO NA FRENTE: CAMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG, na cor AZUL. NO RODAPÉ: AVENIDA JOSÉ LUIZ ADJUTO Nº 117 – TELEFONE: (38) 3677-0300 – CEP: 38.610-066 – UNAÍ-MG HOME PAGE: http://www.unai.mg.leg.br – E-mail: camara@unai.mg.leg.br (tudo na cor azul).	RESMA	200
03	Envelopes tipo saco, personalizado, tamanho formato 240mmx340mm dourado com os seguintes dizeres: BRASÃO (uma cor) no canto esquerdo superior, e logo na frente: CAMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG, na cor preta. No rodapé: AVENIDA JOSÉ LUIZ ADJUTO Nº 117 – TELEFONE: (38) 3677-0300 – CEP: 38.610-066 – UNAÍ-MG HOME PAGE: http://www.unai.mg.leg.br – E-mail: camara@unai.mg.leg.br (tudo na cor preta).	CENTO	50

4– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A presente contratação por Dispensa Eletrônica de Licitação tem por finalidade a Aquisição de Materiais gráficos para uso em todos os setores da Câmara., e deverá cumprir com as seguintes obrigações:

4.1.1 Exigir a entrega conforme a discriminação dos mesmos e no prazo e condições estabelecidas no presente Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitações e seus Anexos;

4.1.2 -Verificar minuciosamente o prazo fixado para a entrega e se a entrega atende as especificações constantes do presente Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e seus Anexos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento

das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado na qualidade de **FISCAL DO CONTRATO (artigo 117 da Lei nº 14.133/2021)**.

4.2. Cumpre ao FISCAL DO CONTRATO:

4.2.1 Acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as intercorrências relacionadas a execução do contrato, solicitando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos;

4.2.2 Informar a CONTRATANTE ou seu Superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

4.2.3 Verificar se a entrega está de acordo com o disposto no presente Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e seus Anexos;

4.2.4 Acompanhar o saldo remanescente de cada item, se houver;

4.2.5 Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

4.2.6 Comunicar a Administração e Gestor de Contratos as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas, inclusive, podendo propor medidas que melhorem a execução contratual;

4.2.7 Atestar, em documento hábil e após conferência prévia do objeto contratado, as análises e seus valores encaminhando a Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro/Contabilidade da CONTRATANTE dentro de no máximo **05 (cinco)** dias após o seu recebimento;

4.2.8 Solicitar a prorrogação do prazo de entrega, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;

4.2.9 Solicitar a paralisação das entregas em caso de graves descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para a CONTRATANTE ou à BENEFICIÁRIA DO CONTRATO;

4.2.10 Sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso, encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos;

4.3. Cabe à CONTRATANTE:

4.3.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos valores correspondentes as entregas realizadas, no prazo e forma estabelecidos no presente Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e seus Anexos, após o devido atesto por parte do FISCAL DO CONTRATO;

4.3.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos

assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cabe à CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes no presente Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, seus Anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Entregar o objeto deste processo na sede da Câmara Municipal de Unaí, Endereço Av. José Luiz Adjuto nº117, centro CEP: 38610-066 Unaí -MG, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Comunicar o FISCAL DO CONTRATO, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a)- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós- operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, direta e indiretamente, no objeto deste Edital e seus Anexos.

b)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.: 8.078/1990).

c)- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Indicar Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados diretamente a Câmara Municipal de Unaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto contratado, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, conforme artigo 932, inciso III do Código Civil.

6– DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto contratado através desta licitação será efetuado mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida, até o quinto dia útil após o recebimento do mesmo. **devidamente atestada pelo responsável pelo Recebimento.**

6.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal.

6.3. O atesto será expedido pelo responsável, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.4. Os dados bancários deverão ser do mesmo CNPJ que a CONTRATADA.

6.5. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, através de crédito em conta corrente da contratada informada na Nota Fiscal/Fatura.

6.6. A Câmara Municipal de Unaí não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

6.7. Os títulos emitidos em desfavor da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU não poderão ser negociados, cedidos ou transferidos e nenhuma hipótese.

6.8. Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.

6.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte - SIMPLES - deverá anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra o recolhimento citado no item acima.

6.10. Nenhum pagamento será feito à contratada antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata este Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

6.11. A contratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

6.12. No caso de pagamento, se constatada a situação de irregularidade junto aos Órgãos Fiscalizadores, a CONTRATADA será advertida por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e seus Anexos, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Unai.

6.13. As notas deverão ser emitidas para o CNPJ/MF n.: **19.783.570/0001-23**, Razão Social: **Câmara Municipal de Unai-MG**.

7– DA HABILITAÇÃO

7.1.1. A Interessada deverá enviar os documentos de habilitação acompanhados da proposta, exclusivamente pelo e-mail deusdeteunai@yahoo.com.br. A não remessa desses documentos poderá acarretar a desclassificação da Licitante.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Interessada detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

7.3. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Interessada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso a Interessada seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa, que esteja no prazo validade no ato da apresentação dos documentos de habilitação;

h) Caso a Interessada detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2020, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços público ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fundamento nos artigos 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, no caso de atraso injustificado ou pela execução insatisfatória ou parcial dos serviços;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo

descumprimento de qualquer das condições constantes no presente Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e seus anexos;

c) 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Unai, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela

Câmara Municipal de Unai-MG a CONTRATADA.

8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a critério da Câmara Municipal de Unai após o devido processo administrativo legal.

8.3. Caso a CONTRATADA cometa alguma infração administrativa, a Câmara Municipal de Unai poderá aplicar à CONTRATADA especificamente as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Unai, por prazo não superior a dois anos;

8.3.3. Multas:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da Interessada adjudicatária em firmar o instrumento de contratação ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação por dia de atraso na prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;

d) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, não especificada no subitem acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação pela recusa em tomar as providências necessárias a eventual correção de serviço prestado com erro médico veterinário, caracterizando-se a recusa, caso as providências não se tomadas no prazo determinado pelo FISCAL DO CONTRATO, contados da data da comunicação formal do erro médico veterinário;

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o direito de defesa previsto no artigo 158 da Lei n. 14.133/2020.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

8.6. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, caso haja apuração de cabimento de mais de uma infração.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Câmara Municipal de Unaí, revogar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal de Unaí, deverá anular o presente Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, não gera direito à indenização.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Unaí.

Unaí - MG, 11 de maio de 2023.

Deusdete José Ferreira
Agente de Contratação